



PUBLICADO (A) NA SESSÃO

23/09/10

[Assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ACÓRDÃO Nº 7.368
(23.09.2010)**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO EM REPRESENTAÇÃO Nº 1390-93/2010.

Recorrente : TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO / COLIGAÇÃO
"FRENTE PELO BEM DE ALAGOAS"
Advogados : DAVID ARAUJO PADILHA / ADRIANO SOARES DA
COSTA / JOÃO DANIEL MARQUES FERNANDES /
MARCELO HENRIQUE BRABO
MAGALHÃES/OUTROS
Recorridos : RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS / COLIGAÇÃO
FRENTE POPULAR POR ALAGOAS
Advogados : MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES / LUIZ
GUILHERME DE LIMA LOPES / OUTROS

**EMENTA: SUSPENSÃO MONOCRÁTICA
DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO
COLEGIADA. RATIFICAÇÃO DO
COLEGIADO.**

1. Determinada monocraticamente, em razão da urgência, a suspensão do cumprimento de decisão colegiada.
2. Ratificação da decisão pelo Colegiado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, **REFERENDAR A DECISÃO DO RELATOR**, nos exatos termos do seu voto.

[Assinatura]

[Assinatura]

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em
Maceió, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2010.



Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Presidente



PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA
Relator

RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral

Por meio do acórdão nº7.317 de 20 de setembro deste ano, referente à representação 1390-93, esta Corte concedeu direito de resposta ao Sr. Teotônio Brandão Vilela Filho, que deveria ter sido cumprida no horário noturno.

Contudo, posteriormente, os recorridos informaram que o direito de resposta já havia sido veiculado no horário vespertino.

Por esta razão, em vista da perda do objeto pelo cumprimento, e visando evitar repetição na veiculação do direito de resposta, este relator determinou monocraticamente a suspensão da veiculação do direito de resposta concedido no referido acórdão.

Era o que se tinha a relatar, solicitando a ratificação do Colegiado.

Em Maceió, 23 de setembro de 2010.

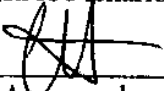

Pedro Ivens Simões de França
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 7368, de 23/09/2010, foi conferido e publicado na 88ª sessão, realizada na mesma data. Eu, HO, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 23/09/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Embargos de Declaração na Representação Nº

Prot. 14.689/2010

1390-93.2010.6.02.0000

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 23/09/2010 (SESSÃO Nº 88/2010)

RELATOR: JUIZ PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

EMBARGANTE(S) : TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO
ADVOGADOS : Daniela Pradines de Albuquerque e Outros
EMBARGANTE(S) : COLIGAÇÃO FRENTE PELO BEM DE ALAGOAS (PSDB / DEM / PSB / PSC / PP / PPS)
ADVOGADOS : Daniela Pradines de Albuquerque e Outros
EMBARGADO(S) : RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
ADVOGADOS : Marcelo Henrique Brabo Magalhães e Outros
EMBARGADO(S) : COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR POR ALAGOAS (PDT / PT / PMDB / PR / PRP / PC DO B / PT DO B)
ADVOGADOS : Marcelo Henrique Brabo Magalhães e Outros

DECISÃO

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, REFERENDAR A DECISÃO DO RELATOR, nos exatos termos do seu voto. (Acórdão nº 7.368, de 23.09.2010).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 23 de setembro de 2010.

CLICIANE DE HOLANDA PERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários